



PROCESSO Nº 1196/12

PROTOCOLO Nº 11.258.878-7

PARECER CES/CEE Nº 39/12

APROVADO EM 30/08/2012

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ – FAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração da matriz curricular do curso de graduação em Cinema e Vídeo – Bacharelado, ofertado pela FAP.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 646/12-CES/GAB/SETI, de 02 de julho de 2012, (fls. 09) e Informação Técnica nº 39/12-CES/SETI, da mesma data (fls. 08), encaminha o protocolado em referência, da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 176/2012-DG/FAP, de 28 de junho de 2012 (fls. 03), a alteração da matriz curricular do curso de graduação em Cinema e Vídeo - Bacharelado.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Cinema e Vídeo - Bacharelado foi autorizado por meio do Decreto Estadual nº 4.996/05, de 22 de junho de 2005, e reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7056, datado de 12 de maio de 2010, com base no Parecer CES/CEE nº 134/10, apresentando as seguintes características: carga horária de 2.738 (duas mil, setecentas e trinta e oito) horas, equivalente com regime de matrícula semestral, 30 (trinta) vagas por semestre, período vespertino, com atividades complementares no período noturno, integralização no mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1196/12

Da Alteração da Matriz Curricular

A Faculdade de Artes do Paraná – FAP apresenta alteração da matriz curricular do curso de graduação em Cinema e Vídeo - Bacharelado, expondo as justificativas abaixo relacionadas (fls.04):

- Sobre a disciplina Som e Trilha Sonora, que teve sua carga horária desdobrada para o 2º e 5º períodos:

Atualmente o curso de Cinema e Vídeo tem 60 horas de Som e Trilha Sonora no quinto período. Levando em conta a importância do som para todos os exercícios áudio visuais feitos pelos alunos, vejo a necessidade de ter uma introdução a essa matéria ainda no primeiro ano. Se passamos 30 horas para o segundo período, os alunos teriam os fundamentos básicos, a noção de como se faz um projeto de som e um conhecimento básico sobre microfones e de captação de som direto para cinema e vídeo; o que é imprescindível para qualquer trabalho audiovisual. As outras 30 horas continuariam no quinto período, onde eles teriam a complementação da matéria, estudando a edição e pós produção sonora no cinema; temas que podem ser desenvolvidos mais tarde, pois dependem já do material filmado e do som captado.

- Com referência à disciplina de Produção Audiovisual, que era ofertada no 5º período e passou a ser ofertada no 1º período:

Torna-se pertinente que a disciplina Produção Audiovisual ocorra no primeiro período, pois esta promoverá saberes sobre as principais etapas e profissionais envolvidos na produção de um filme, com um olhar sobre os aspectos de produção que envolve: Roteiro, Direção, Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som Direto, Finalização de Imagem e Som, como também, promoverá um olhar sobre a distribuição de cinema no contexto brasileiro, além de noções básicas sobre a elaboração de orçamentos de curta, média e longa-metragem. Acredita-se que estes saberes, no campo da produção, contribuem com as demais disciplinas do curso, assim, esta contribuição poderá ser ainda maior, se a disciplina Produção Audiovisual for ministrada no primeiro período do curso.



PROCESSO Nº 1196/12

Matriz Curricular alterada, com vigor a partir do 2º semestre de 2012 (fls. 12)

ORDENAMENTO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CINEMA E VÍDEO DA FAP 2012

Série	Disciplina	Carga Horária				Total
		Semanal	Teórica	Prática	Somestral	
1º Período	Fundamentos de Direção Audiovisual	2	17	17	34	34
	Laboratório de Interpretação	4	34	34	68	68
	Tópicos de História da Arte	2	34	0	34	34
	História do Cinema I	2	34	0	34	34
	Semiótica e Semiologia I	2	34	0	34	34
	Prática de Edição e Montagem I	2	17	17	34	34
	Optativa	4			68	68
	Produção Audiovisual	4	34	34	68	68
Carga Horária Total do Primeiro Período						374
2º Período	História do Cinema II	2	34	0	34	34
	Semiótica e Semiologia II	2	34	0	34	34
	Direção de Atores	4	34	34	68	68
	Fotografia	2	17	17	34	34
	Psicologia	2	34	0	34	34
	Análise de Linguagem Cinematográfica I	2	34	0	34	34
	Dramaturgia para Audiovisual / Oficina de Roteiro I	2	17	17	34	34
	Som e Trilha Sonora	2	17	17	34	34
Optativa	4			68	68	
Carga Horária Total do Segundo Período						374
3º Período	Prática de Edição e Montagem II	4	34	34	68	68
	Análise de Linguagem Cinematográfica II	2	34	0	34	34
	Dramaturgia para Audiovisual / Oficina de Roteiro II	2	17	17	34	34
	Direção de Fotografia – Operação de Câmera	4	34	34	68	68
	Optativa	4			68	68
	Carga Horária Total do Terceiro Período					
4º Período	Dramaturgia para Audiovisual / Oficina de Roteiro III	4	34	34	68	68
	Teorias de Cinema I	4	68	0	68	68
	Direção de Fotografia – Iluminação e Estética	2	17	17	34	34
	Estudo do Cinema Brasileiro	4	68	0	68	68
	Documentarismo I	2	17	17	34	34
	Direção Audiovisual I	4	34	34	68	68
	Optativa	4			68	68
	Carga Horária Total do Quarto Período					
5º Período	Documentarismo II	2	17	17	34	34
	Direção Audiovisual II	4	34	34	68	68
	Direção de Arte	4	34	34	68	68
	Direção de Fotografia	2	17	17	34	34
	Som e Trilha Sonora	2	17	17	34	34
	Optativa	4			68	68
Carga Horária Total do Quinto Período						306
6º Período	Prática de Edição e Montagem III	4	0	68	68	68
	Direção Audiovisual III	6	51	51	102	102
	Administração Cultural	4	34	34	68	68
	Metodologia de Pesquisa	2	34	0	34	34
	Optativa	4			68	68
Carga Horária Total do Sexto Período						340
7º Período	Direção Audiovisual IV	8	68	68	136	136
	Trabalho Conclusão de Curso I	6	68	34	102	102
	Optativa	4			68	68
	Optativa	4			68	68
Carga Horária Total do Sétimo Período						374
8º Período	Trabalho Conclusão de Curso II	20	68	272	340	340
	Optativa	4			60	60
Carga Horária Total do Oitavo Período						408
Carga Horária Anual			1164	1020		2856
Carga Horária de Atividades Complementares (a ser cumprida durante o curso)						330
Carga Horária de Estágio Supervisionado Obrigatório						100
CARGA HORÁRIA TOTAL GERAL						3286

Obs.: A Carga horária total geral de 3286 correspondendo a hora aula de 50min, e equivalente a carga horária total geral de 2738h e 33min correspondendo a hora aula de 60min



PROCESSO Nº 1196/12

2. No Mérito

A proposta de alteração consiste na divisão de carga horária e na alteração do período de oferta das seguintes disciplinas, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Alterações
Som e Trilha Sonora (60 horas)	Mudança da disciplina do 5º período para o 2º período (30 horas) e para o 5º período (30 horas).
Produção Audiovisual (60 horas)	Mudança do 3º período para o 1º período.

A alteração da matriz curricular efetuada pela instituição atende a seguinte legislação: Deliberação nº 01/10-CEE/PR; Resolução CNE/CES nº 10, de 27 de junho de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação de Cinema e Audiovisual e dá outras providências; Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências; Parecer CEE/CES nº 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do Art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela alteração da matriz curricular do curso de graduação em Cinema e Vídeo – Bacharelado, da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.738 (duas mil, setecentas e trinta e oito) horas, regime de matrícula semestral, 30 (trinta) vagas por semestre, no período vespertino, com atividades complementares no período noturno, integralização no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 7º e 8º da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



PROCESSO Nº 1196/12

Devolva-se o presente processo à FAP para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE